



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DE PROVA DE CONCEITO

IDENTIFICAÇÃO:

Processo nº.	06.02976-000/2022
Pregão Eletrônico	169/2022/SML/PVH
Assunto:	Contratação de Licença de Uso de Software de Gestão Pública
Licitante:	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
Lote:	<input type="checkbox"/> Sistema Financeiro <input checked="" type="checkbox"/> Sistema Tributário
Data:	14 de Fevereiro de 2023

DO OBJETO:

Versa o presente relatório quanto ao resultado da avaliação das funcionalidades demonstradas em Sessão Pública do Pregão Eletrônico iniciada em **07 de Fevereiro de 2023** e finalizada no dia **10 de Fevereiro de 2023**, horário das 8h às 14h, na Sala de Treinamento/Auditório da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a responsabilidade da Comissão Específica de Avaliação da Prova de Conceito, instituída pela Portaria Conjunta nº 001/2022/SEMFAZ/SEMPOG/SEMAD/SMTI, do dia 12 de dezembro de 2022, nos termos do item 11.13 do Edital Retificado de Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH e item 6.7 do Projeto Básico nele contido, quanto ao Lote 02 – Sistema Tributário.

DA AVALIAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DEMONSTRADAS:

Da avaliação dos itens constantes do Anexo III do Projeto Básico, foram demonstradas as funcionalidades abaixo exigidas da qual passamos a avaliar individualmente:

Item	Funcionalidade	Atende (S/N)
1.	Deverá apresentar módulo para acompanhamento das declarações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada;	S
2.	Deverá refletir os Dados Cadastrais existente no Módulo Administração Tributária, contendo CPF / CNPJ do contribuinte, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Capital Social, Data de Cadastro, Data de Abertura, Data de Encerramento, Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), Nome / Razão social, Nome Fantasia, Endereço do Estabelecimento (CEP, Tipo de Logradouro, Endereço do Estabelecimento, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF), Telefone, Celular, E-mail;	S
3.	Exibir dados contidos nas Declarações, originais e retificadoras, feitas na receita através do PGDAS, de forma integral, por período de competência;	S
4.	Importar arquivo referente aos eventos relacionados aos optantes do Simples, inclusive Simei, com Código do Evento, Nome do Evento, Data do Fator Motivador, Data do Efeito, Número Processo Judicial, Número Processo Administrativo, Código da UF, Código do Município, Data Hora da Ocorrência, Observações;	S
5.	Exibir Parcelamentos contendo o Número, Data do Pedido, Situação do Parcelamento, Data da Situação, Origem do Parcelamento, Detalhes da consolidação com o Nº do Parcelamento, Data da Consolidação, Valor Total Consolidado, Quantidade total de Parcelas, Valor de cada Parcela;	N
6.	Deverá Permitir a geração de notificações individuais e por lotes, informando os Dados do Contribuinte Notificado (CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço), Descrição da Irregularidade a ser notificada (Alerta);	N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.	Deverá permitir o desenquadramento do Simples Nacional, individual ou em lote, elaborando arquivo definido pela RFB que poderá ser enviado ao PORTAL da RFB para o desenquadramento;	S
8.	Deverá conter relatório de contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros;	S
9.	Deverá exibir Alerta de Divergência, com emissão relatório de contribuintes com divergências de faturamento, em cruzamento das informações colhidas nos arquivos da RFB (PGDAS-D) em confronto com as informações da NFS-e, e apresentar o cálculo de divergências entre os valores declarados.	N
10.	Permitir a geração de relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos enviados;	S
11.	Deverá permitir correções através de lançamentos complementares ou substitutivos, onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos cancelados;	N
12.	Ao realizar o encerramento normal o sistema deve apresentar mecanismos de informação identificando o ISS apurado antes da emissão do boleto, vinculado a escrituração vigente e deduzir valores gerados anteriormente via boleto antecipadamente.	N
13.	O sistema deve recepcionar de forma automática o plano de contas encaminhada à Prefeitura, com a possibilidade de exibição do histórico de envios, recepção e homologação dos planos de contas;	S
14.	Permitir a recusa automática do plano de contas com apontamento das contas divergentes, com exibição de alerta e possibilidade de consulta;	S
15.	O sistema deve possibilitar ao Fisco a manutenção do plano de contas, permitindo o enquadramento de tributação em contas das instituições financeiras;	S
16.	O sistema deve disponibilizar no plano de contas filtros específicos para pesquisa de conta interna, grupo COSIF, versão e código de serviço, permitindo que a fiscalização possa identificar um dado específico;	S
17.	Deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados sinalizando as alterações realizadas (contas incluídas e excluídas).	N
18.	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os serviços prestados e tomados, possibilitando acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações de serviços;	S
19.	Deverá apresentar dispositivo para revisão de lançamentos anteriores com base no plano de contas atual, possibilitando a geração de lançamento complementar.	N
20.	Deverá apresentar Relatórios Gerenciais do Módulo de Instituições Financeiras;	S
21.	Deverá dispor de mecanismo para envio dos atos prestados correspondente as atribuições vinculadas ao cartório;	S
22.	Deverá apresentar Relatórios Gerenciais do Módulo de Instituições Financeiras;	Item Não Avaliado
23.	Deverá permitir o acompanhamento dos repasses do ICMS-VAF, com emissão de relatórios.	S
24.	O sistema deverá permitir o envio da EFD por parte do contribuinte.	S
25.	Permitir parametrização da NFS-e para definir regras de tributação;	S
26.	Permitir o cadastramento de Atividades de Prestação de Serviço de acordo com as determinadas pela Lei Complementar 116/2003, compatibilizando a Lista de Serviço com o Código CNAE;	S
27.	Deverá apresentar mecanismos que permitam cadastrar logotipo do prestador para que o mesmo seja impresso na NFS-e.	S
28.	Deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma	S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica);	
29.	Deverá apresentar histórico de solicitações de AIDF's com acesso tanto para os contribuintes quanto para seus contadores ao qual estas empresas estão vinculadas.	S
30.	Deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas.	S
31.	A NFS-e deverá seguir o modelo padrão ABRASF.	S
32.	Deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas por Remessa de em lote.	S
33.	Deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas por Integração via sistemas	S
34.	Deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas por Digitação, apresentando em tela o Regime Tributário de Enquadramento do Prestador e o seu CPF/CNPJ, onde o mesmo deverá informar o tipo de tomador do serviço prestado, trazendo a disposição do usuário um mecanismo de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, Inscrição Municipal ou razão social exibindo as informações previamente cadastradas.	S
35.	Caso o tomador seja de fora do município ou pessoa física, e ainda não conste na base de dados da prefeitura, possibilitar o cadastramento, solicitando CPF / CNPJ; Inscrição Estadual; Razão Social / Nome do Contribuinte; Endereço (CEP, Logradouro, Endereço, Numero, Complemento, Bairro, Cidade e UF); Telefone e E-mail, onde uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço.	S
36.	Deverá permitir a alteração opcional do e-mail do tomador, para o envio desta nota, não alterando no cadastro do mesmo.	S
37.	Deverá permitir a seleção do código de serviço do prestador, apresentando somente aqueles vinculadas as atividades contidas no cadastro do prestador em questão, exibindo na tela quando selecionado, o Código, Descrição da Atividade e Alíquota do Município.	S
38.	Deverá permitir a informação do Local da Prestação do Serviço, contendo consulta de municípios, por nome do município, ou unidade federativa ou código IBGE.	S
39.	Deverá permitir a informação do endereço do local da prestação do serviço, vinculado ao município selecionado.	Item Não Avaliado
40.	Deverá indicar o local da incidência e o responsável pelo pagamento do ISS, interpretando as regras tributarias definidas pela Lei Complementar 116/2003 e pelo Código Tributário Municipal, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço.	S
41.	Deverá habilitar a opção de dedução de base de cálculo nos casos permitidos.	S
42.	Deverá permitir a informação dos Valores das Retenções dos Impostos Federais (Valor do INSS, Valor do PIS, Valor do CSLL, Valor do COFINS, Valor do IR).	S
43.	Deverá enviar automaticamente por e-mail para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.	S
44.	Deverá permitir pré-visualização da nota antes de sua emissão.	S
45.	Deverá apresentar possibilidade de substituição de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo da substituição, com envio de e-mail ao tomador e cancelando automaticamente a nota anterior.	N
46.	Deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.	S
47.	Deverá apresentar na impressão da Nota Fiscal um número randômico de segurança, Código QR, para verificação de autenticidade.	S
48.	Deverá registrar a nota emitida automaticamente na Declaração Mensal de Serviços Prestados.	S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

49.	Deverá permitir a consulta das notas fiscais.	S
50.	Deverá permitir reimpressão de NFS-e, individualmente ou em lote, a qualquer tempo, inclusive canceladas (situação em tarja com informação CANCELADA).	S
51.	Deverá permitir o reenvio de notas para o e-mail do tomador.	S
52.	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos de forma automática, processando também os períodos anteriores a competência selecionada caso existir competências em aberto.	S
53.	Deverá apresentar funcionalidades para Encerramento de forma manual (livro eletrônico) da competência selecionada, mesmo que sem movimento.	S
54.	Deverá permitir correções através de lançamentos complementares ou substitutivos, onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos cancelados.	S
55.	Deverá efetuar a emissão do boleto automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e deduzindo valores gerados anteriormente.	S
56.	Deverá possibilitar a exportação de dados das escriturações para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento) em padrão XML, individualmente ou por lote, para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.	S
57.	O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico de segurança ou Código QR.	S
58.	Deverá permitir a contestação de notas registradas em seu livro fiscal onde ao recusar, o sistema deverá notificar o tomador sobre a recusa, contendo seu motivo.	Item Não Avaliado
59.	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados por Remessa de arquivo para emissão por lote onde o sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.	N
60.	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados via digitação, quando a NFS for de prestador domiciliado fora de Porto Velho.	S
61.	Deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações lançadas.	S
62.	Deverá possibilitar o cadastramento das obras de construção civil, tanto pela Prefeitura, quanto pelo Prestador ou o Tomador da Obra, contendo a informação do Local da Obra vinculado ao respectivo cadastro municipal.	N
63.	Deverá permitir identificação do Tomador, Responsável / Proprietário da Obra informando o seu CPF/CNPJ.	S
64.	Deverá permitir a identificação dos Prestadores de Serviços da Obra, informando o seu CPF/CNPJ.	S
65.	Deverá possibilitar a informação dos dados de Processo de Obra, com o Data, Número e Ano do Processo, Data do Cadastro e a Data do Habite- se.	S
66.	Deverá permitir consultas sobre as obras já cadastradas no sistema.	S
67.	Deverá permitir que o Órgão Público possa efetuar o recolhimento das devidas retenções sobre os serviços por ela tomados, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis quanto à emissão da guia de arrecadação municipal.	S
68.	O sistema deverá permitir que os Contribuintes cadastrados como Cooperativas de Saúde, cadastrem e/ou vinculem os profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFes) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido em cada competência.	N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

69.	O sistema deverá permitir que os contribuintes cadastrados com contrato de parceria permitidos pela legislação, cadastrem e/ou vinculem os profissionais parceiros, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido em cada competência.	N
70.	Permitir que os contadores possam constituir carteira de clientes, onde se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte), porém se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo anterior.	N
71.	Permitir que o contador ou o cliente (contribuinte) possa, individualmente, efetuar o desvinculo da relação contador x contribuinte.	S
72.	Os contadores, através da utilização de seu ambiente, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).	S
73.	Deverá fazer com que as compensações sejam deduzidas do valor devido do ISSQN no procedimento de encerramento fiscal do mês.	N
74.	Deverá apresentar Relatórios Gerenciais do Módulo de NFS-e	S
75.	Deve possuir os cadastros municipais de pessoas físicas e jurídicas, imobiliário, econômico e obras.	S
76.	Permitir que sejam configurados todos parâmetros de tributação das receitas municipais, rotinas de lançamento, cálculos, fórmulas, vencimento, aplicação de correção/atualização, multa e juros.	S
77.	Permitir a simulação (prévia) dos cálculos de todos os lançamentos de receitas municipais.	S
78.	Permitir o lançamento automatizado das receitas municipais	S
79.	Permitir registros de benefício fiscal de acordo com a legislação vigente, com a respectiva repercussão tributária (Ex: isenção, imunidade, redução da base de cálculo, etc);	S
80.	Realizar a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios;	S
81.	Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais;	S
82.	Possuir recurso que permita a atualização automática dos índices de correção adotados de forma programada de todas as receitas.	S
83.	Emissão de guias de recolhimento das receitas municipais emitidas devem obedecer aos padrões FEBRABAN.	S
84.	Possuir controle de usuários e de LOG avançado, onde o sistema armazena todas as operações feitas por todos os usuários;	S
85.	Disponibilizar módulo para emissão de Certidão Negativa de Débitos, permitindo a emitir certidão positiva ou negativa, para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando todos os módulos (Inclusive via internet).	S
86.	Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade de Certidões;	S
87.	Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastro, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas;	S
88.	Possuir opção para inserção do cadastro nacional de atividades econômicas – CNAE;	S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

89.	Permitir a emissão de extrato de débitos e demais informações econômico-financeiras vinculados aos cadastros municipais;	S
90.	Possuir rotina para unificação de débitos em único documento de arrecadação para pagamento;	S
91.	Possuir rotinas parametrizáveis de baixa de dívida, com LOG avançado e geração de relatório;	S
92.	Permitir a importação do arquivo DAF-607, no momento da importação inserir os lançamentos nos devidos cadastros e identificar os cadastros que não constam no sistema;	S
93.	Não permitir a exclusão de dívida;	S
94.	Possuir função para armazenar documentos digitais nos cadastros de pessoas, mobiliários e imobiliários, em formato PDF.	S
95.	Possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada nas informações contidas no cadastro imobiliário e na localização do imóvel;	S
96.	Emitir certidão de valor venal, inclusive via internet;	S
97.	Permitir a parametrização de modalidades de parcelamento.	S
98.	Possibilitar o parcelamento de débitos.	S
99.	Possibilitar simulação de parcelamento, com possibilidade de emissão.	S
100.	Permitir o gerenciamento das licenças de funcionamento de atividades	S
101.	Permitir o cálculo do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas (usuário interno e externo), com a respectiva emissão;	S
102.	Permitir a inserção de mais de um adquirente no lançamento de ITBI;	S
103.	Possuir rotina automática de geração de dívida ativa;	S
104.	Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;	S
105.	Permitir que se lance os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual.	S
106.	Possibilitar a geração e emissão de certidão de dívida ativa, com pré-visualização da CDA;	S
107.	Possibilitar a geração emissão e remissão dos livros de dívida ativa, por receita, subreceita ou global;	S
108.	Possuir rotina para lançamento automático da execução fiscal.	S
109.	Permitir a parametrização do valor de alçada para a execução fiscal.	S
110.	Permitir e controlar os pagamentos efetuados pelos contribuintes que são processados e registrados em movimentos de arrecadação digitados (inclui movimentos de Repasses Constitucionais e ou Depósitos Bancários) ou importados através de arquivos capturados na rede bancária, obedecendo layout padrão FEBRABAN e simples nacional.	S
111.	Possibilitar alteração de situação de dívida através de processos administrativos e contenciosos;	S
112.	Possuir rotina automática de lançamento de Notificação de Débitos para cobrança administrativa;	S
113.	O sistema deve permitir selecionar débitos que estejam vencidos para envio ao cartório, efetivando o protesto dos débitos.	S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

114.	O Sistema deverá efetuar toda gestão e controle dos débitos protestados;	S
115.	Possuir relatórios, gerenciais e financeiros do Módulo de Administração Tributária.	S
116.	Possuir portal para autosserviços de contribuintes e cidadãos, com os serviços tributários online, com e sem necessidade de login, de acordo com cada tipo de serviço oferecido; serviços tributários online, com e sem necessidade de login, de acordo	S
117.	Permitir que a Administração Tributária possa gerir o portal, incluindo, alterando e excluindo informações e serviços;	S
118.	Deve está integrado com os demais módulos do sistema tributário, permitindo a comunicação de atos entre o fisco e o contribuinte;	S
119.	Permitir ao contribuinte ou seu representante legal acesso ao DTE para a visualização de todas as notificações enviados pelo fisco, com possibilidade de impressão;	S
120.	Permitir que todos os atos da Administração Tributária possam ser enviados ao DTE do contribuinte;	S
121.	Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados, com respectiva informação da validade do instrumento;	S
122.	O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento;	S

Passemos a avaliar o atingimento dos percentuais exigidos pelo Edital Retificado de Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH em seu ADENDO ESCLARECEDOR e item 6.14 do Projeto Básico nele contido, que estabelece para o Lote 2 – Sistema Tributário, *in verbis*:

“6.14. Para atendimento do Sistema Tributário (Lote 02) indicado no ANEXO III - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO, deverão ser atendidos 80% (oitenta por cento) da quantidade total de funcionalidades listadas, não podendo deixar de ser apresentado nenhum módulo ou submódulo do respectivo ANEXO III - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO.”

Grifo Nosso

Módulo/Submódulo	Itens Aceitos	Total de Funcionalidades	Percentual
SIMPLES NACIONAL	7	10	70%
ISS INST FINANCEIRA	6	10	60%
ISS CARTÓRIOS	1	1	100%
ACOMPANHAMENTO VAF	2	2	100%
NOTA FISCAL ELETRÔNICA	41	48	85%
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	41	41	100%
PORTAL DO CONTRIBUINTE	2	2	100%
DOMICÍLIO TRIB ELETRÔNICO	5	5	100%
TOTAL GERAL	105	119	88%

Registre-se que os itens 22, 39 e 58 não foram avaliados por inconsistência da redação dos referidos itens, perfazendo assim, um total de 119 itens apresentados e efetivamente avaliados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DA FUNCIONALIDADE APRESENTADA:

Na avaliação dos itens conforme demonstrados no tópico anterior, não foram aceitas as seguintes funcionalidades, conforme apontamento de justificativa correspondente, abaixo indicadas:

ITEM	JUSTIFICATIVA
SIMPLES NACIONAL	
5	Não apresentou o parcelamento ocorrido no Simples Nacional (SN) com possibilidade de importação para conferência. Apresentou apenas o parcelamento de dívidas do ISSQN do SN abaixo do valor de alçada da PGFN, quando estabelecido convênio.
6	Não demonstrou o item plenamente funcional, justificando que foi por falta de prévia configuração, não permitiu a realização da execução da funcionalidade.
9	Licitante informou que não atende a funcionalidade de forma integral.
ISSQN INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
11	Não demonstrou os itens cancelados e substituídos, e na reapresentação não demonstrou os itens cancelados tal qual exige o item.
12	Não demonstrou a dedução de valores gerados anteriormente. Na reapresentação apresentou a guia com a informação, sem demonstrar integralmente a funcionalidade.
17	Não demonstrou o cruzamento entre as versões dos planos de contas importadas.
19	Não demonstrou o lançamento complementar em seu ciclo completo, não sendo possível atestar a funcionalidade.
NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
45	O motivo da substituição não consta na NFS-e, bem como o tomador não é informado do cancelamento da nota substituída.
59	Demonstrou a parametrização constante no Manual e a geração do DAM para recolhimento em lote. Na reapresentação demonstrou a geração, mas crítica prévia não foi demonstrada, comprometendo a integralidade da funcionalidade.
62	Não demonstrou o cadastramento de obras pela Prefeitura ou o Tomador da Obra.
68	Licitante informou que não atende a funcionalidade
69	Licitante informou que não atende a funcionalidade
70	Não apresentou a vedação de associação de cliente quando há vínculo com outro escritório. Na reapresentação mesmo lendo o item o representante não demonstrou a tentativa de associar um cliente quando ele já possui vínculo com outro contador.
73	Licitante informou que não atende a funcionalidade

DA CONCLUSÃO:

Os servidores técnicos integrantes da comissão supramencionada e respectivos assistentes convocados, na avaliação de funcionalidades exigidas na Prova de Conceito, conforme descrito no Anexo III do Projeto Básico, registram que avaliaram o Sistema ofertado pela Empresa Licitante acima qualificada, e fazem constar que:

a) A análise ora promovida cinge-se aos requisitos exigidos no Anexo III do Projeto Básico, relacionados à Prova de Conceito, não havendo, desta forma, nenhum tipo de aceitação ou aprovação do Sistema Tributário (Lote 02) para fins de aprovação ou recebimento de serviços a serem contratados;

b) Reitera-se que o Sistema Tributário (Lote 02), quando contratado, deverá ser entregue, em funcionamento, nos prazos informados no Edital, de acordo com as funcionalidades descritas no Anexo II do Projeto Básico, que trata das Funcionalidades do Sistema, observadas as demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

exigências, inclusive quanto aos serviços de suporte e atualizações de versões, migração e higienização de bancos de dados, instalação, conversão, configuração, customização, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, capacitação de usuários, manutenção corretiva e adaptativa e suporte técnico, etc.

Assim, em conformidade com o estabelecido no Edital Retificado de Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH e item 6.7 do Projeto Básico nele contido, pode se atestar que as funcionalidades exigidas atingiram o percentual de **88% (oitenta e oito por cento)** do total avaliado.

Por oportuno, assentamos que segue anexo ao presente Relatório:

- I** – Expediente de convocatório de assistentes técnicos setoriais;
- II** – Lista de Presença da Sessão Pública dos dias de demonstração;
- III** – Atas da Sessão Pública;
- IV** – Manifestação em Sessão Pública de Avaliação de Requisitos em Prova de Conceito consignados pela Empresa **Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda.**

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Maria Sandra Bandeira

Coordenadora da Comissão – Lote 02 Sistema Tributário

(assinado eletronicamente)

Huéliton Mendes Rodrigues

Membro da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Hugo Simão Alves Casini

Membro da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Adão Geraldo Colombo

Membro da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Rômulo Barbosa Maltez

Membro da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Erick Arruda Alves Saraiva

Membro da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Ana Cristina Cordeiro da Silva

Assistente Técnica da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Priscila Gottlib Biazetti

Assistente Técnica da Comissão Específica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(assinado eletronicamente)

Maria Madalena Alves dos Santos

Assistente Técnica da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Raimunda Cândida Euzebio Gil

Assistente Técnica da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Antônio Marreiros de Souza Neto

Assistente Técnico da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Sandra Rafaelli N. Lima

Assistente Técnico da Comissão Específica

(assinado eletronicamente)

Marcelo Ferreira dos Santos

Assistente Técnico da Comissão Específica

-  Assinado por **Priscila Gottlieb Biazetti** - Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais - Em: 15/02/2023, 10:50:45
-  Assinado por **Ana Cristina Cordeiro Da Silva** - Auditor do Tesouro Municipal - Em: 15/02/2023, 10:49:10
-  Assinado por **Marcelo Ferreira Dos Santos** - Assessor Executivo Especial - Em: 15/02/2023, 09:40:45
-  Assinado por **Adao Geraldo Colombo** - Auditor do Tesouro Municipal - Em: 15/02/2023, 09:38:41
-  Assinado por **Raimunda Candida Euzebio Gil** - Assistente de Arrecadação - Em: 15/02/2023, 09:30:23
-  Assinado por **Sandra Rafaelle Nascimento Lima** - Assessor Especial Jurídico - Em: 15/02/2023, 09:23:51
-  Assinado por **Maria Madalena Alves Dos Santos** - Auditor do Tesouro Municipal - Em: 15/02/2023, 08:23:52
-  Assinado por **Maria Sandra Bandeira** - Subsecretária da Receita Municipal - Em: 14/02/2023, 14:22:54
-  Assinado por **Huéliton Mendes Rodrigues** - Diretor do Departamento de Fiscalização - Em: 14/02/2023, 13:49:07
-  Assinado por **Erick Arruda Alves Saraiva** - Analista/ Gerente de Divisão - Em: 14/02/2023, 13:44:45
-  Assinado por **Hugo Simão Alves Casini** - Auditor do Tesouro Municipal - Em: 14/02/2023, 13:43:49
-  Assinado por **Romulo Barbosa Maltez** - Auditor do Tesouro Municipal - Em: 14/02/2023, 13:40:58
-  Assinado por **Antonio Marreiros De Souza** - Gerente da Divisão de Cadastro Econômico - Em: 14/02/2023, 13:38:11